



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN

GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

**SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS**

VERBA 4120

Material Permanente

850.000

14.850.000

Art.3º - A diferença entre a suplementação e a anulação na importância de R\$111.850.000 (CENTO E ONZE MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), será coberta com o provável excesso de arrecadação da Receita, conforme demonstra:

VALOR ORÇAMENTÁRIO 1985-R\$1.220.800.000

ARRECADADO até o mes 08-R\$1.292.183.932

1.292.183.932  $\div$  8 = 161.522.991

161.522.991  $\times$  12 = R\$1.938.275.892

1.938.275.892 - 1.220.800.000 = 717.475.892

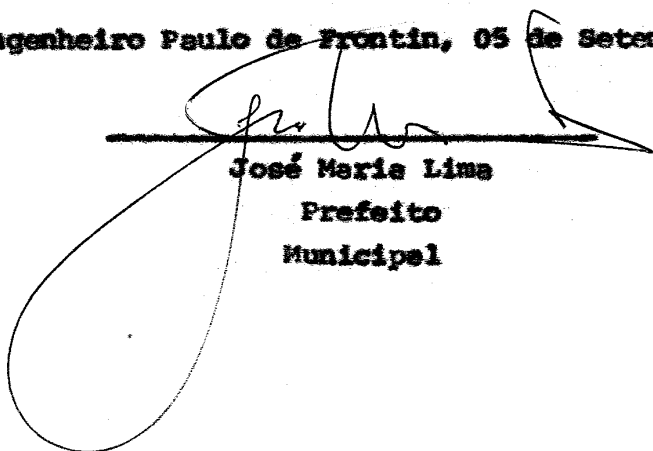
Valor Utilizado - 594.200.000

Valor Deste - 111.850.000

SALDO 11.425.892

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de Setembro de 1985.

  
José Maria Lima

Prefeito

Municipal